

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**PROCESSO GERAL Nº 00034.2021.3.313.02**

**PREÂMBULO**

O Serviço Social da Indústria – Sesi/DR-RO, através de sua Comissão de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 004/2021 e por solicitação devidamente autorizada através da solicitação SC000060, torna público que está promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerão pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e pelas disposições deste instrumento convocatório, seus anexos e legislação pertinente.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**LOCAL: CASA DA INDÚSTRIA**  
**End.: Rua Rui Barbosa, nº 1.112, Bairro Arigolândia.**  
**Porto Velho/RO – CEP: 76.801-186.**

**DATA: 22/04/2021**  
**HORÁRIO: 10 horas (horário local)**

Se na data acima não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência será realizado no local, dia e horário supracitados de funcionamento do Sesi que se seguir.

**PESSOAS PARA CONTATO:**

Comissão Permanente de Licitação  
Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto  
Telefone: (69) 3216-3491/ 3216-3477  
E-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br)  
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.

**OBSERVAÇÃO:**

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado e informado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br), link LICITAÇÕES.

**1** - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência Pública, com respeito a:

- a) recebimento dos documentos de credenciamento;
- b) recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta;
- c) abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- d) declaração das empresas habilitadas e inabilitadas;
- e) julgamento de recurso se houver;
- f) devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;
- g) abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;
- h) declaração das propostas classificadas e desclassificadas;
- i) declaração do vencedor.

**2** - As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;

- b) julgamento das Propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Edital.

**3** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas e Impugnação a respeito de Condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação através do e-mail [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br), até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

**4** - A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento e impugnações formuladas será comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a todos os licitantes que retiraram o edital e que venham a retirá-lo.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REFORMA DA COBERTURA DO SESI CLÍNICA E ESCOLA EM VILHENA/RO, QUE CONTEMPLA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, FORRO, INSTALAÇÃO DE TUBOS DE ENCAMINHAMENTO PLUVIAL E CALHAS NA UNIDADE, BEM COMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme disposto no **item 3** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**1.3.** O valor estimado para a execução do serviço será de **R\$ 797.958,39 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).**

**1.4.** O custo da execução dos serviços deverá incluir todos os encargos sociais, impostos, contribuições, taxas, materiais, diárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a proposta, não cabendo acréscimos posteriores, sob qualquer alegação.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

**2.2.** O licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

- a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,
- b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no caput deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

**2.3.** A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

### 2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- 2.4.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

- 2.4.2. Estejam suspensas de contratar com o SESI;
- 2.4.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL;
- 2.4.4. Estejam reunidos em consórcio;
- 2.4.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- 2.4.6. Tenham participação da autoria do projeto.

2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa interrompida na presente Licitação.

2.6. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.6.1 01 (um) envelope – **(ENVELOPE Nº 01) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo as indicações feitas no item 7.1 deste Edital.

2.6.2 01 (um) envelope – **(ENVELOPE Nº 02) - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as indicações feitas no item 7.2 deste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o representante legal (administrador) da licitante, quando não for sócio ou titular da empresa, deverá apresentar-se munido de procuração, através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em cartório), atribuindo-lhe amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2. Em se tratando de sócio ou titular da empresa, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e cédula de identidade ou documento equivalente.

3.3. O procurador deverá apresentar o contrato social com posteriores alterações devidamente autenticado e cédula de identidade.

### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Na Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa e para a prática dos demais atos do certame.

4.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou por membro da Comissão de Licitação.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4 A cédula de identidade e demais documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do SESI.**

4.5. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixado no preâmbulo.

4.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.7. Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

4.8. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

4.9. Após a Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados nos itens anteriores nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação **(Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.”**

4.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

4.12. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

4.13. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

4.14. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

4.15. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

4.16. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

## 5. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar

eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

**5.2.** As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus **anexos** e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações.

**5.3.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no **ENVELOPE Nº 01**.

**5.4** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.5.** Caso todas as licitantes tenham sido declaradas inabilitadas, a CPL a seu critério, poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para que apresentem nova documentação, baseadas nas causas das quais decorreram as inabilitações.

## **6. DO EXAME DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.1.1.** Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste edital e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

**6.2** Critérios de Aceitabilidade de Preços:

**6.2.1** Competirá a CPL, subsidiada pela **SUPERVISÃO DE ENGENHARIA**, proceder ao julgamento e à classificação das propostas.

**6.2.2.** No julgamento da proposta classificada, será utilizado o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para o SESI, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL** exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Edital.

**6.4.** O presente Edital estabelece como critério de aceitabilidade, nos termos abaixo:

**6.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer preço unitário superior ao adotado pela administração;

**6.4.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**6.4.3. OS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS, TANTO UNITÁRIOS QUANTO GLOBAIS SERÃO AQUELES QUE COMPÕEM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SESI.**

**6.5.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**6.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como os valores totais propostos, eventualmente configurado nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**6.7.** Serão eliminadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

**6.8.** Serão eliminadas as Propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital.

**6.9.** Devolução dos **Envelopes nº 02** de Proposta Comercial, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou a sua denegação.

**6.10.** Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**6.11.** A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

**6.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ SUSPENDER A REUNIÃO A FIM DE QUE TENHA MELHORES CONDIÇÕES DE ANALISAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, MARCANDO NA OPORTUNIDADE, NOVA DATA E HORÁRIO EM QUE VOLTARÁ A SE REUNIR COM OS INTERESSADOS PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**6.13.** Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

**6.14.** O julgamento das propostas será realizado em reunião (ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados do Sesi ou externos a ele.

**6.15. É FACULTADO À COMISSÃO, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS DESTINADA A ESCLARECER OU APRESENTAR INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

**6.16.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**6.17.** Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, a CPL a seu critério, poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para que apresentem nova documentação ou outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações.

**6.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

## **7. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope fechado, denominado **ENVELOPE Nº 1**, deverá ser endereçado à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme exemplo abaixo:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/RO  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

**7.1.1.** A documentação deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou membro da Comissão de Licitação). Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

**7.1.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02.**



7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via original, **datilografada ou digitada** em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE Nº 2**, e endereçado à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme exemplo abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/RO  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

7.4. Os Documentos de Habilitação e Proposta (s) de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital e o objeto da licitação.

**7.5. Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação e valor global do objeto (volume de proposta).**

7.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou membro da Comissão) ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

7.8. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

## **8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo II**);
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**);
- g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo V**).

### **8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

**8.2.2.** Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações no caso de não consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de identificação de seus administradores; **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com respectivas alterações no caso de não consolidado, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento de identificação;

### **8.3. Regularidade Fiscal**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.

**8.3.3.** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**8.3.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

**8.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**8.3.6.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**8.3.7.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SESI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

### **8.4. Qualificação Técnica**

**8.4.1.** Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

**8.4.2.** Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto**, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

**8.4.3.** O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI, fornecido no Anexo 2 do Termo de referência, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

**8.4.4.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por



profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

**8.4.5.** Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente termo de referência.

**8.4.6.** Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e preferencialmente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que prestou serviço de acordo com as características do objeto.

### **8.5. Qualificação Econômico-financeira**

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

**8.5.2.** Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente;

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente;

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

**8.5.3.** Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

## **8.6 Declarações**

**8.6.1.** O licitante deverá apresentar as declarações abaixo:

**8.6.2.** Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos da Lei (**Anexo II deste Edital**);

**8.6.3.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III deste Edital**);

**8.6.4.** As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar uma das declarações a seguir: Declaração de enquadramento (**Anexo IV deste Edital**);

**8.6.5.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo V deste Edital**).

## **8.7. Visita Técnica**

**8.7.1.** É facultativo aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**, assinada pelo representante legal da empresa;

**8.7.2.** A visita ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no **ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, a qual será confirmada mediante assinatura expressa do gestor do processo;

**8.7.3.** A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.

**8.7.4.** Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Anexo 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços.

## **8.8. Disposições gerais sobre habilitação**

**8.8.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.8.2. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO, será considerada INABILITADA.**

**8.8.3.** A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

**8.8.3.1** Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

**8.8.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SESI.

8.8.6. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

8.8.7. As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

8.8.8. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, sendo reservado à Comissão de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário.

8.8.9. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

8.8.10. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no “ENVELOPE 01”.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)

9.1 A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

9.1.1. **Apresentação de uma Carta Proposta, em uma via impressa, indicando os valores globais (MODELO ANEXO VI DESTA EDITAL), com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo tributos, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.**

9.1.1.1. A Carta Proposta deve apresentar prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**.

9.1.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.1.1.3. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato de Serviço podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.1.2. A carta proposta deverá ser rubricada todas as páginas e assinada no final pelo responsável da Empresa ou seu representante legal, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

**9.2. O licitante deverá apresentar anexado à Carta Proposta: Planilha Orçamentária indicando valores unitários e globais (com valores baseados na tabela SINAPI/RO), Tabela dos Encargos Sociais, Planilhas de Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e o Demonstrativo do BDI, sob pena de desclassificação da Proposta.**

**9.2.1. As planilhas deverão ser apresentadas em vias impressas, estas assinadas pelo responsável da Empresa ou seu representante legal e em conjunto com seu profissional técnico responsável, onde fique claro o seu número de registro no CREA ou no CAU, na última folha e rubricada nas demais, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**

**9.2.2. Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.**

**9.2.3. Apresentar Demonstrativo detalhado dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra aplicada.**

9.4. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

**9.6. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.**

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

9.8. A composição de encargos sociais deverá ser atualizada sempre que disponível pelo site da Caixa Econômica Federal, com a informação do tipo de encargos.

9.9. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

9.10. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

9.11. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.

10.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

10.4. O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

10.5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

**10.6.** A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

**10.7.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Diárias;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vale-refeição;
- Vale-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**10.8.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**10.9.** É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 do termo de referência;

**10.10.** Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação.

**10.11.** Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;

**10.12.** Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SESI**.

**10.13.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SESI**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;

**10.14.** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SESI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

**10.15.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **SESI**;

**10.16.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;

**10.17.** Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 do termo de referência;

**10.18.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **SESI**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;

**10.19.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;

**10.20.** Permitir, aos técnicos do **SESI**, e àqueles a quem o **SESI** formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;

**10.21.** Comunicar ao **SESI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.22.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**10.23.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**10.24.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição; Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e/ou CAU/RO, entregando uma via ao **SESI**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

**10.25.** Exigir se for o caso, cópias das ART's e/ou RRT dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do **SESI**, quando solicitado;

**10.26.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

**10.27.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

**10.28.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

**10.29.** Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**10.30.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

**10.31.** Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigente ou empregado da entidade, conforme Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**10.32.** Atender todas as normas da NBR, bem como NBR 16280.

**10.33.** Todos os trabalhadores deverão possuir NR35 para os trabalhos realizados em altura, conforme norma, e também NR10 para atividades elétricas, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho.

**10.34.** A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras relativas à Saúde e Segurança do trabalho, bem como a utilização e implantação de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços, sem que haja prejuízo às atividades realizadas nas unidades e ao público e/ou funcionários.

**10.35.** De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI**

**11.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;



**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos;

**11.4.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;

**11.5.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**11.6.** Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SESI;

**11.7.** Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da CONTRATADA, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Garantia contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o período constante no contrato, a ser apresentada nas modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (art. 27).

**12.2.** A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SESI-RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato;

**12.3.** Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

**12.4.** A devolução da garantia do valor total do contrato será efetuada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

## **13. DAS PENALIDADES**

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/RO.
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo estipulado, implicará em multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - Suspensão do direito de licitar com o SESI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimento pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo do colaborador Silvio Henrique, e-mail: [silvio.leite@fiero.org.br](mailto:silvio.leite@fiero.org.br), diretoria especialmente designado pelo SESI para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante a sua vigência;

14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores da Supervisão de Engenharia e Obras, Carlos Ono, Engenheiro Eletricista e Géssica Zanettin, Engenheira Civil, que deverão registrar por via digital todas as ocorrências e possíveis alterações de projeto que se façam necessárias, encaminhar nos e-mails: [carlos.ono@fiero.org.br](mailto:carlos.ono@fiero.org.br) e [gessica.zanettin@fiero.org.br](mailto:gessica.zanettin@fiero.org.br).

14.3. O gestor e fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato de serviço podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESI/RO;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do SESI/RO;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

**16.2.** O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**17.1.** A licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

**17.2.** Ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

**17.3.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informada a Diretoria Regional do SESI/RO.

**17.4.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO

**18.1.** A execução dos serviços correspondente ao objeto deste edital será adjudicada a empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

**18.2.** Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

**18.3.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do SESI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

**18.4.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**18.5.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS);

**18.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 19. DA FONTE DE RECURSO

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA correrão a cargo do Elemento Orçamentário da unidade operacional, Centro de Responsabilidade, Centro de contabilidade que demandar o serviço.

Unidade Administrativa	Centro de Responsabilidade
24.03.01	3.07.10.01.01.18

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite dos serviços, e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante;

**20.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório fotográfico dos serviços executados pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

**20.3.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**20.4.** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**20.5.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**20.6.** Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

**20.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**21.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"), devendo a Administração do SESI, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SESI a licitante que não o fizer até o **quinto dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 22. DA CONCORRÊNCIA

22.1. A critério da Administração do SESI esta Concorrência poderá:

22.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.1.2. Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do SESI/DR-RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

22.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SESI.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

22.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da autorização de fornecimento; e

22.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As decisões relativas a esta Licitação serão lavradas em ata e comunicadas aos licitantes ou, através de carta, quer seja protocolada diretamente junto ao licitante ou através de e-mail ou fax.

23.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

23.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

23.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESI e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**23.5. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Diretoria Regional do SESI/RO, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão.**

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESI.

23.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, divulgando aos licitantes o ocorrido.

23.8. Não serão levados em consideração os documentos e as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**23.9.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

**23.10.** O SESI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**23.11.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação no SESI, na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro Arigolândia, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- 24.1.1. ANEXO I** – Termo de Referência e seus Anexos;
- 24.1.2. ANEXO II** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 24.1.3. ANEXO III** – Declaração de cumprimento as normas relativas ao trabalho do menor;
- 24.1.4. ANEXO IV** – Declaração de enquadramento;
- 24.1.5 ANEXO V** – Declaração de Ciência;
- 24.1.6. ANEXO VI** – Modelo de Carta Proposta;
- 24.1.7. ANEXO VII** - Minuta do Contrato;
- 24.1.8. ANEXO VIII** – Arquivos em Mídia.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2021.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
Presidente da CPL



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
Setor/unidade: SESI CLÍNICA E SESI ESCOLA DR/RO  
CNPJ: 03.783.989/0005-79  
Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425 – Bela Vista  
Cidade: Vilhena  
Estado: Rondônia  
CEP: 76.980-000  
Telefone: (69) 3322-2870 / 3321-3064

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em engenharia, para a reforma da cobertura do SESI Clínica e Escola em Vilhena/RO, que contemple remoção, instalação de telhas em fibrocimento, forro, instalação de tubos de encaminhamento pluvial e calhas na unidade, bem como instalações elétricas, com fornecimento dos materiais, conforme detalhamento de serviços, planilha orçamentária e demais anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço continuado baseia-se na necessidade de manter uma estrutura adequada para a prestação dos serviços que o SESI/RO se propõe a ofertar ao setor industrial e sociedade em geral.

2.2. Tais serviços garantirão que alguns problemas sejam sanados, bem como impedimento de novos problemas provenientes de intempéries e pelo tempo de construção.

2.3. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as edificações em perfeito estado de funcionamento, garantindo todas as condições de conforto ambiental, higiene e segurança para a continuidade das atividades na unidade SESI Clínica e Escola, em Vilhena/RO, com a realização de manutenções preditiva e corretiva nas instalações prediais, contendo serviços de remoção das telhas existentes, instalação de telhas em fibrocimento, forro, instalação de tubos de queda, instalações elétricas e calhas, com fornecimento de materiais e detalhamento de serviços.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços básicos a serem executados serão conforme descrição abaixo e planilha orçamentárias:

##### 3.1.1. SESI Clínica / Escola

- 3.1.1.1. Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica;
- 3.1.1.2. Trama de madeira;
- 3.1.1.3. Telhamento com telha em fibrocimento 6mm;
- 3.1.1.4. Calhas em chapa de aço galvanizado;
- 3.1.1.5. Instalação de tubos de PVC;
- 3.1.1.6. Retirada de forro de madeira em tábuas;
- 3.1.1.7. Remoção de trama metálica ou de madeira para forro;
- 3.1.1.8. Forro em réguas de PVC frisado;
- 3.1.1.9. Remoção de cabos, interruptores e demais componentes elétricos;
- 3.1.1.10. Instalação elétrica nas salas de aula.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato de Serviço podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

## 5. VISITA TÉCNICA

5.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISITA** (Anexo 3), assinada pelo representante legal da empresa;

5.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no Item 13 do presente Termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

5.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.

5.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** (Anexo 4), em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Garantia contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o período constante no contrato, a ser apresentada nas modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (art. 27).

6.2. A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SESI-RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato;

6.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

6.4. A devolução da garantia do valor total do contrato será efetuada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.2. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes, mediante formalização de justificativa para o **CONTRATANTE** que analisará a solicitação, examinando as razões expostas e decidindo pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Os serviços serão executados no endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, bairro Bela Vista - Vilhena/RO, CEP: 76.980-000 - (69) 3322-2870 /3221-3064.

## 8. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Depois de concluída, a contratante deverá enviar uma carta informando a conclusão dos serviços e esta será recebida provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do SESI, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, tendo como anexo as pendências e indicando o prazo de execução;

8.2. O recebimento definitivo será efetuado por fiscais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir todas as pendências técnicas constantes no Termo de Recebimento Provisório;

8.3. O pagamento da garantia do valor total do contrato será liberado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

9.1.2. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), tais como **Arquiteto** ou **Engenheiro Civil** dentro de seu prazo de validade, observando normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

9.1.3. O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SESI, fornecido no Anexo 2 do TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

9.1.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

9.1.5. Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.6. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e preferencialmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando que prestou serviço de acordo com as características do item 3.1.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

10.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente;

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente;

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

10.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento de classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e globais através da planilha de custos, com valores baseados na tabela **SINAPI / RO**, conforme Anexo 1 deste termo, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá apresentar a tabela de referência atualizada e o banco referência.

11.3. A composição de encargos sociais deverá ser atualizada sempre que disponível pelo site da Caixa Econômica Federal, com a informação do tipo de encargos.

11.4. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART/RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRARADA.

11.5. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

11.6. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos;
- 12.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.6. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SESI;
- 12.7. Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
  - b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
  - c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
  - d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
  - e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
  - f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.
  - g) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - Salários;
    - Seguros de acidentes;
    - Diárias;
    - Taxas, impostos e contribuições;
    - Indenizações;
    - Vale-refeição;
    - Vale-transporte; e
    - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- i) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 deste documento;
- j) Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação.
- k) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
- l) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SESI**.
- m) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SESI**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
- n) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SESI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- o) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **SESI**;
- p) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
- q) Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 deste termo;
- r) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **SESI**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;
- s) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;
- t) Permitir, aos técnicos do **SESI**, e àqueles a quem o **SESI** formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;
- u) Comunicar ao **SESI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição; Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de



Responsabilidades Técnicas – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e/ou CAU/RO, entregando uma via ao **SESI**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

- y) Exigir se for o caso, cópias das ART's e/ou RRT dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do **SESI**, quando solicitado;
- z) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- aa) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- bb) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
- cc) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- dd) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- ee) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigente ou empregado da entidade, conforme Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- ff) Atender todas as normas da NBR, bem como NBR 16280.
- gg) Todos os trabalhadores deverão possuir NR35 para os trabalhos realizados em altura, conforme norma, e também NR10 para atividades elétricas, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho.
- hh) A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras relativas à Saúde e Segurança do trabalho, bem como a utilização e implantação de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços, sem que haja prejuízo às atividades realizadas nas unidades e ao público e/ou funcionários.
- ii) De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo do colaborador Silvio Henrique, e-mail: [silvio.leite@fiero.org.br](mailto:silvio.leite@fiero.org.br), diretoria especialmente designado pelo SESI para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;

14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Engenharia e Obras, Carlos Ono, Engenheiro Eletricista e Gêssica Zanettin, Engenheira Civil, que deverão registrar por via digital todas as ocorrências e possíveis alterações de projeto que se façam necessárias, encaminhar nos e-mails: [carlos.ono@fiero.org.br](mailto:carlos.ono@fiero.org.br) / [gessica.zanettin@fiero.org.br](mailto:gessica.zanettin@fiero.org.br).

14.3. O gestor e fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite dos serviços, e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante;

15.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório fotográfico dos serviços executados pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

15.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

15.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

15.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 16. FONTES DE RECURSO

16.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SUBVENÇÃO 2019	24.03.01	3.07.10.01.01.18

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

17.2. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

## 18. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SESI**;

- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Quioishi Ono Junior**  
Engenheiro Eletricista – CREA/MS 10992-D  
Elaborador Administrativo

\_\_\_\_\_  
**Géssica Raissa de Sousa Zanettin**  
Engenheira Civil – CREA/RO 9084-D  
Elaboradora Técnica

**ANEXO 1 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA**

MODELO PROPOSTA								
CIDADE: VILHENA / RO							Taxa LS:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A REFORMA DA COBERTURA DO SESI CLÍNICA E ESCOLA EM VILHENA/RO, QUE CONTEMPLE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, FORRO, INSTALAÇÃO DE TUBOS DE QUEDA E CALHAS NA UNIDADE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.							SINAPI:	
LOCAL: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1425, BAIRRO BELA VISTA, VILHENA/RO							BDI:	
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total com BDI
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Próprio	TAXA DE EMISSÃO DE ART DE ACORDO COM CREA / RO	UN	1				
1.2	Próprio	PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional (SESI)	UN	1				
1.3	Próprio	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL	UN	1				
1.4	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120				
1.5	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1				
1.6	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,5				
1.7	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVAMENTE ANDAIME E LIMPEZA).	m²	200				
1.8	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALACAO	M2XME S	200				
<b>2 COBERTURA SESI CLINICA</b>								
2.1	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	339,76				
2.2	Próprio	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	339,76				
2.3	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2	m²	322,77				
2.4	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	m²	67,95				
2.5	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	119,1				
2.6	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE LONA DE TOLDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	80				
2.7	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	35,73				
2.8	Próprio	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	M²	300,6				
2.9	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	300,6				
2.10	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	300,6				
<b>3 COBERTURA SESI ESCOLA</b>								
3.1	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2885,62				
3.2	Próprio	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2885,62				
3.3	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	2741,34				
3.3	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	577,12				
3.4	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO, RETIRADA SEM APROVEITAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	22,91				

3.5	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	778,71				
3.6	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	233,61				
3.7	Próprio	RETRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	M²	1553,8				
3.8	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1553,8				
3.9	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	1553,8				
4		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
4.1	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	300				
4.2	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	5400				
4.3	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12000				
4.4	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6000				
4.5	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4500				
4.6	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	4500				
4.7	ORSE	Eletrocalha metálica perfurada 200 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	415				
4.8	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5				
4.9	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5				
4.10	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50				
4.11	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50				
4.12	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50				
4.13	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50				
4.14	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50				
4.15	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50				
4.16	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	240				
4.17	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 18 W G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	60				
5		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
5.1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	916,56				
5.2	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	916,56				
5.3	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CAP. 6M³)	UN	2				

Total sem BDI  
Total do BDI R\$ -  
Total Geral R\$ -

CNPJ  
ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO



**ANEXO 2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – EQUIPE TÉCNICA**

À  
COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Referência: Edital Licitatório \_\_\_\_\_ Nº XX/2021

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

<b>Perfil Técnico</b>	<b>Nome</b>
Profissional Técnico Responsável	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_\_\_\_, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, a empresa \_\_\_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_\_\_, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

**Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SESI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.**

Cidade (UF), dia/mês/ano

**Profissional Responsável pelo serviço**

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

**Profissional Técnico**

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

\_\_\_\_\_  
**Empresa Licitante**  
**(Responsável legal - nome, carimbo, cargo e assinatura)**

**ANEXO 3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os fins do processo de licitação \_\_\_\_nº. \_\_\_\_ Sesi-DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada no endereço, ..... - Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu profissional ....., inscrito no CREA OU CAU nº ....., visitou e vistoriou as unidades da Regional ..... onde serão executados os *SERVIÇOS (objeto)*.

Cidade (UF), dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do responsável do Sesi)

---

**ANEXO 4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

35

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., localizada no endereço, ..... – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do local de execução dos serviços, bem como, os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, que alude o Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

Cidade (UF), dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do representante do proponente)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do responsável técnico)

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

36

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:** Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

38

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para os devidos fins que está enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Declaramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços previstos no edital **Concorrência nº \_\_\_\_\_/2021/SESI/RO**, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no instrumento convocatório.

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura e identificação do representante legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Ao**  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO**  
Rua Rui Barbosa, 1112- Bairro Arigolândia.  
Porto Velho - RO.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2021.**

Senhor (a) Presidente,

Pelo presente, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas. a Proposta da Empresa ..... , inscrita no C.N.P.J: ....., com sede na ....., Bairro ..... na cidade de ..... para (objeto da prestação de serviço)...., pelo valor total de R\$ xxxxxx (.....), conforme planilha orçamentaria **(MODELO ANEXO VIII)**.

Informamos que neste preço estão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga, seguro dos serviços, Frete CIF, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretamente incidentes e lucro conforme legislação em Vigor.

A validade da Proposta é de \_\_\_\_\_.  
Prazo de Execução: \_\_\_\_\_.  
Prazo de Vigência do Contrato: \_\_\_\_\_.

Os pagamentos das Faturas pelos serviços executados deverão ser creditados no Banco xxxx, agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

Atenciosamente,

---

Identificação do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

41

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente, de um lado, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.783.989/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representados pelo Superintendente Regional do Sesi/DR/RO, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e pelo Diretor Regional do Sesi/DR/RO, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000, com sede a Rua xxxx, nº 0, Bairro xxxxxxxx, xxxx, neste ato representado xxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato é oriundo do processo geral n. 00034.2021.3.313.02, através da licitação, modalidade Concorrência nº 001/2021, nos termos do regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS**

2.1. Fazem parte deste contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e Edital de Licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Havendo divergência entre os documentos citados e este Contrato, prevalecerá este último, desde que obedeça aos preceitos da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REFORMA DA COBERTURA DO Sesi CLÍNICA E ESCOLA EM VILHENA/RO, QUE CONTEMPLA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, FORRO, INSTALAÇÃO DE TUBOS DE ENCAMINHAMENTO PLUVIAL E CALHAS NA UNIDADE, BEM COMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme **item 03** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

5.2 A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato de Serviço podendo o mesmo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite dos serviços, e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante;

6.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório fotográfico dos serviços executados pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

6.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

6.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.

7.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

7.4. O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

7.5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.6. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

7.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Diárias;

- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vale-refeição;
- Vale-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.9. É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 do termo de referência;

7.10. Apresentar declaração formal de disponibilidade para execução da obra, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação.

7.11. Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;

7.12. Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESI.

7.13. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SESI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;

7.14. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SESI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

7.15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **SESI**;

7.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;

7.17. Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1.1 do termo de referência;

7.18. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **SESI**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;

7.19. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;

7.20. Permitir, aos técnicos do **SESI**, e àqueles a quem o **SESI** formalmente indicar acesso às instalações do seu escritório de projetos;

7.21. Comunicar ao **SESI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

7.23. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

7.24. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos e pelos atrasos acarretados por essa rejeição; Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra devidamente registradas no CREA/RO e/ou CAU/RO, entregando uma via ao **SESI**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

7.25. Exigir se for o caso, cópias das ART's e/ou RRT dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do **SESI**, quando solicitado;

7.26. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

7.27. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

7.28. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

7.29. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

7.30. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

10.31. Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigente ou empregado da entidade, conforme Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.32. Atender todas as normas da NBR, bem como NBR 16280.

7.33. Todos os trabalhadores deverão possuir NR35 para os trabalhos realizados em altura, conforme norma, e também NR10 para atividades elétricas, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho.

7.34. A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras relativas à Saúde e Segurança do trabalho, bem como a utilização e implantação de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços, sem que haja prejuízo às atividades realizadas nas unidades e ao público e/ou funcionários.

7.35. De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SESI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos;

8.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESI ou com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.6. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SESI;



8.7. Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do colaborador Silvio Henrique, e-mail: [silvio.leite@fiero.org.br](mailto:silvio.leite@fiero.org.br), diretoria, especialmente designada pelo SESI para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante a sua vigência;

9.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos colaboradores do Setor de Engenharia e Obras, Carlos Ono, Engenheiro Eletricista e Gêssica Zanettin, Engenheira Civil, que deverão registrar por via digital todas as ocorrências e possíveis alterações de projeto que se façam necessárias, encaminhar nos e-mails: [carlos.ono@fiero.org.br](mailto:carlos.ono@fiero.org.br) / [gessica.zanettin@fiero.org.br](mailto:gessica.zanettin@fiero.org.br).

9.3. O Gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada nas modalidades previstas no regulamento de licitações do **SESI-RO** (art. 27 do Regulamento);

11.2. A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SESI-RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Contratos e Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

11.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

11.4. A devolução da garantia contratual será realizada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- Dissolução da empresa contratada;
- O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/RO**;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI/RO**;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- A não manutenção das condições de habilitação previstas neste contrato.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do **SESI/RO**.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

14.1. A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, está a cargo da Unidade Administrativa:

**Unidade 24.03.01 - Centro de Responsabilidade 3.07.10.01.01.18**

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Superintendente Regional do SESI/DR/RO

\_\_\_\_\_  
Diretor Regional do SESI/DR/RO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME - ..... NOME .....  
CPF Nº - ..... CPF Nº- .....

**ANEXO VIII DO EDITAL**  
**ARQUIVOS EM MIDIA**

**CD Completo Contendo os Seguintes Documentos:**

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**
- **COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS**
- **RESUMO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **BDI – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

**OBS: Os arquivos referentes a este ANEXO deverão ser retirados no setor de Licitações nas dependências da CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Os Licitantes deverão retirar os ANEXOS por meio de:**

- **CD (virgem)**
- **CD-RW**
- **PEN-DRIVE (acima de 4gb)**
- **SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br)**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2021 – SESI/RO**  
**PROCESSO GERAL Nº 00034.2021.3.313.02**

49

Declaro ter retirado junto ao **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional em Rondônia**, o edital referente à licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REFORMA DA COBERTURA DO SESI CLÍNICA E ESCOLA EM VILHENA/RO, QUE CONTEMPLA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, FORRO, INSTALAÇÃO DE TUBOS DE ENCAMINHAMENTO PLUVIAL E CALHAS NA UNIDADE, BEM COMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA DA ABERTURA: 22/04/2021 ÀS 10 HORAS.**

**INFORMAÇÕES:** CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, bairro Arigolândia, Porto Velho/RO – TELEFONE: (69) 3216-3481/3477. Site: [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br), e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ: